



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital de Tomada de Preços nº 23/2016, Projeto executivo e execução de Ponte em concreto armado pré-moldado, incluindo material e mão de obra, com dimensões de 6,00m de largura e 9,00m de comprimento, na Localidade de Invernadinha, no Município de Não-Me-Toque/RS. Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme processo nº 59007.000016/2016-71 e de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital, no seguinte item:

#### 1.1 - Deverá ser alterada a redação do Item 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) bem como o certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA de seu responsável técnico.

b) Prova de a Empresa Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor do atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de característica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo.

c) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta Licitação, compatível em características e quantidades com este objeto, feita por atestados de capacitação técnico-operacional em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA-RS, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características:

- Execução de ponte em concreto armado pré-moldado
- Execução de ensecadeiras em pontes
- Execução de cortinas de concreto armado em pontes
- Fabricação e montagem de estrutura de concreto armado pré-moldado para pontes

d) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento no dia 21 de Outubro de 2016 na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

1.5 - Fica alterado o horário e data da abertura das propostas para às 14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2016, juntamente com a data para cadastro que será até o dia 19 de Outubro de 2016 e a data para visita técnica que será no dia 21 de Outubro de 2016.

Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

Não-Me-Toque, 28 de Setembro de 2016.

  
TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER  
Prefeita Municipal



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2016 EMPREITADA GLOBAL

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **PONTE EM CONCRETO**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **07 de Outubro de 2016**, às **14 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

#### 2 - DO OBJETO:

**2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Projeto executivo e execução de Ponte em concreto armado pré-moldado, incluindo material e mão de obra, com dimensões de 6,00m de largura e 9,00m de comprimento, na Localidade de Invernadinha, no Município de Não-Me-Toque/RS. Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme processo nº 59007.000016/2016-71 e de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.**

**2.2 – A homologação do presente Processo Licitatório, fica condicionada à formalização de Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.**

**2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.**

#### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

**3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 04 de Outubro de 2016 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.2-** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2016  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 23/2016  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.2** - O envelope n.º 01 deverá conter:

**4.2 - O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

##### **4.2.1- HABILITAÇÃO:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**b)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**c)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

**d)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**b)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

### 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

c) Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível como o ora licitado.

d) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA, mediante prévio agendamento **no dia 06 de Outubro de 2016** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

### 4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

### 5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

#### 5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**5.1.2.1** - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

### **5.2 - DO JULGAMENTO:**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**5.2.1** - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.2** - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.3** - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.3.1** - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.4** - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.5** - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.6** - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 232.960,15 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

### 8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### 9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

9.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação do **Projeto Executivo** a Administração Municipal para aprovação.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**9.2** O Projeto Executivo deverá ser entregue em 02 (duas) vias à Administração Municipal.

**9.3** Após a aprovação do Projeto Executivo a Administração Municipal emitirá uma Ordem de Serviço para iniciar a execução de Ponte em concreto armado pré-moldado.

**9.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a autorização do Ministério da Integração Nacional.**

**9.5** A execução de Ponte em concreto armado pré-moldado deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

**9.6** No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

**9.7** Os serviços serão dados como recebidos de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**9.7.1 Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

**9.7.2 Recebimento Definitivo**: pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.

2016/1248

08.12.26.782.0221.1050 – Restauração e melhorias nas vias rurais

1044 – MI/Sec. Nacional Defesa Civil

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2016/1249

08.12.26.782.0221.1050 – Restauração e melhorias nas vias rurais

0001 - LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

**10.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vistada e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

**11.3** – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**11.4** – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**11.5** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

### **12 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**12.1** - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**12.2** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

f) As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**13.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **14 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

### **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**15.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados do Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme processo nº 59007.000016/2016-71.

### **16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**16.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

**16.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**16.1.2** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**16.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 15.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**17.1** – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2** – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1** – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2** – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.3** - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3** – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**17.4** – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**17.5** – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**18.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**18.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**18.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**18.6** - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**18.7** - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**18.8** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.9** – Fazem parte do Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Memorial descritivo;
- c) Plantas;
- d) Orçamentos;
- e) Cronograma.
- f) Declaração não emprega menor;
- g) Declaração não emprega servidor público;
- h) Declaração de idoneidade;

**18.10** - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da  
Comissão de Licitações

Tp ponte Invernadinha.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 23/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a **Projeto executivo e execução de Ponte em concreto armado pré-moldado, incluindo material e mão de obra, com dimensões de 6,00m de largura e 9,00m de comprimento, na Localidade de Invernadinha, no Município de Não-Me-Toque/RS. Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme processo nº 59007.000016/2016-71** e de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através do Engenheiro Civil CLAITON KLEIN, Gestor GENISSE ZAGONEL SCHIOCHETI, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

- 4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
- 4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;
- 4.3 - Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;
- 4.4 - No início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.4.1 – ART de execução;

4.4.2 – CEI/INSS da obra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$ ..... (.....) sendo R\$ ..... (.....) de mão de obra e R\$ ..... (.....) de materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios vistada e aprovada pelo gestor e fiscal na ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

6.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

6.3 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

6.4 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO E DA RECISÃO:

8.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação do **Projeto Executivo** a Administração Municipal para aprovação.

8.2 O Projeto Executivo deverá ser entregue em 02 (duas) vias à Administração Municipal.

8.3 Após a aprovação do Projeto Executivo a Administração Municipal emitirá uma Ordem de Serviço para iniciar a execução de Ponte em concreto armado pré-moldado.

8.4 A **Ordem de Serviço** somente será emitida após a autorização do Ministério da Integração Nacional.

8.5 A execução de Ponte em concreto armado pré-moldado deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



período, mediante acordo entre as partes, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais conforme cronograma físico financeiro.

**8.6** No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

**8.7** Os serviços serão dados como recebidos de acordo com o inciso I do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**8.8.1 Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato.

**8.8.2 Recebimento Definitivo**: pelo responsável por seu acompanhamento (fiscal do contrato), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**8.9-** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

**8.10** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**8.11** – Constituem motivo para rescisão do contrato, as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 78.

### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**9.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**9.2** – Aos casos omissos aplica-se a Lei 8.666/93 bem como as normas de regime de direito público.

**9.3** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 23/2016**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016/1248

08.12.26.782.0221.1050 – Restauração e melhorias nas vias rurais

1044 – MI/Sec. Nacional Defesa Civil

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

2016/1249

08.12.26.782.0221.1050 – Restauração e melhorias nas vias rurais

0001 - LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

**10.2** – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados do Convênio com o Ministério da Integração Nacional – Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme processo nº 59007.000016/2016-71.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços utilizando profissionais capacitados e pessoas idôneas, em número suficiente para a realização dos serviços contratados.

12.2 – Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 – É de inteira e absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer indenização decorrente do presente contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar à **CONTRATANTE** ou terceiros todas as despesas decorrentes de reparação ou indenização, em consequência de eventuais danos causados pelo pessoal designado pela **CONTRATADA** na execução do presente Contrato, em razão do dolo, negligência ou imprudência.

12.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** por escrito, o nome de seu pessoal designado, que atuará na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, mensalmente e sempre que solicitado apresentar, comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos.

12.6 – Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.7 – O pessoal designado pela **CONTRATADA** deverá estar identificado sempre que prestar serviços à **CONTRATANTE**.

12.8 – Durante toda a execução do contrato a **CONTRATADA** deverá manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Caberá à **CONTRATANTE** fiscalizar o objeto do contrato, sem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando o serviço não for adequado às necessidades e ao objeto já citados anteriormente neste Termo de Referência.

13.3 A notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

13.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as inadequações, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**14.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**14.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**14.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**14.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**14.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**TESTEMUNHAS:**

**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Minuta ponte Invernadinha.doc/dl

## **MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS**

#### **CARACTERÍSTICAS**

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Não Me Toque – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-moldado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 6,00m de largura e 9,00m de comprimento.

LOCAL: Localidade de Invernadinha, Interior, Não Me Toque – RS

## **CONSIDERAÇÕES:**

O projeto em questão visa sanar essa deficiência de acesso construindo nova ponte em concreto armado pré-moldado.

## **CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE**

As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

A pista de rolamento terá largura de 6,00m com guarda-rodas em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto fck 20MPa;
- Mesoestrutura em concreto fck 20MPa;
- Superestrutura em concreto fck 25MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 25 MPa, igual ao restante do tabuleiro.

Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado in loco.

As fundações serão do tipo profundas com tubulões de concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas

treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;

- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

### **CrITÉrios de Projeto**

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

**IMPORTANTE:** devem ser feitas investigações do solo no local das fundações e revistos as análises e dimensionamento dos mesmos. O projeto atual esta com valores estimados pela falta de dados geotécnicos do local.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBJETIVO**

Estabelecer os critérios e requisitos para a execução, montagem e materiais a serem utilizados na construção da ponte.

### **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Planta de Situação e Localização

Projeto básico

Desenhos- Planta Baixa, Cortes, Detalhes.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas.

Normas ABNT

NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;

NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;

NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;

NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado

NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;

NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido.

O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de projeto específico e de execução ao Eng. Responsável pela Prefeitura, antes do início das obras.

## **1) SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 Serviços Técnicos**

#### 1.1.1 Projeto Executivo e acompanhamento obra

Caberá a empresa ganhadora entregar no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, neste projeto deve estar descrito todas as etapas da obra com seus respectivos detalhamentos.

### **1.2 Serviços Iniciais**

#### 1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

#### 1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por taboas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

#### 1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador

#### 1.2.4 Locação da obra.

O CONTRATADO procederá a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

## 2.0 Infra-estrutura em fundações profundas

### 2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Devera executar a retirada de todo o solo que encontra-se sob a estrutura, este material devera ser retirado com o auxilio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

### 2.2 Ensecadeira

A contratada devera executar ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para os tubulões.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

### 2.3 Escavação manual do solo

A contratada após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

### 2.4 Esgotamento com moto-bomba

A contratada deverá providenciar o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciara a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.



O CONTRATADO deverá dispor de equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

#### 2.5 Tubulões em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem dos tubulões quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

### 3.0 Meso-estrutura

#### 3.1 Pilares e vigas concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem dos pilares e vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

#### 3.2 Cortina concreto Armado

A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa

### 4.0 Superestrutura

#### 4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (fck 25MPa) fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

#### 4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

A contratada deverá executar a concretagem (Fck 25MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

#### 4.3 Laje de capeamento em concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

#### 4.4 Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

#### 4.5 Guarda-rodas em concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

## **5. ATERROS.**

Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material escolhido, em camadas sucessivas de até 30cm, devidamente compactados (por conta da prefeitura).

## **6. ACEITAÇÃO DA OBRA**

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

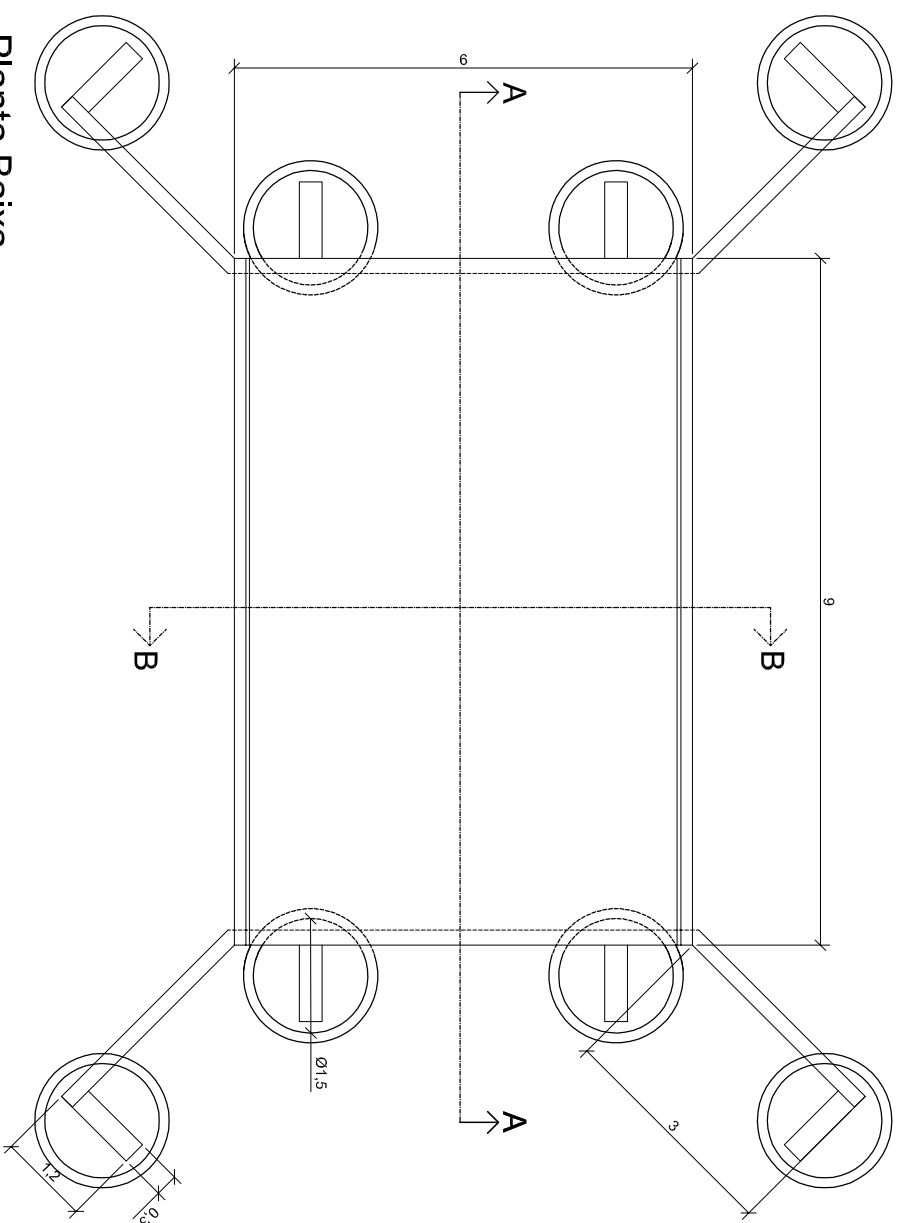
Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Não Me Toque, agosto de 2016.

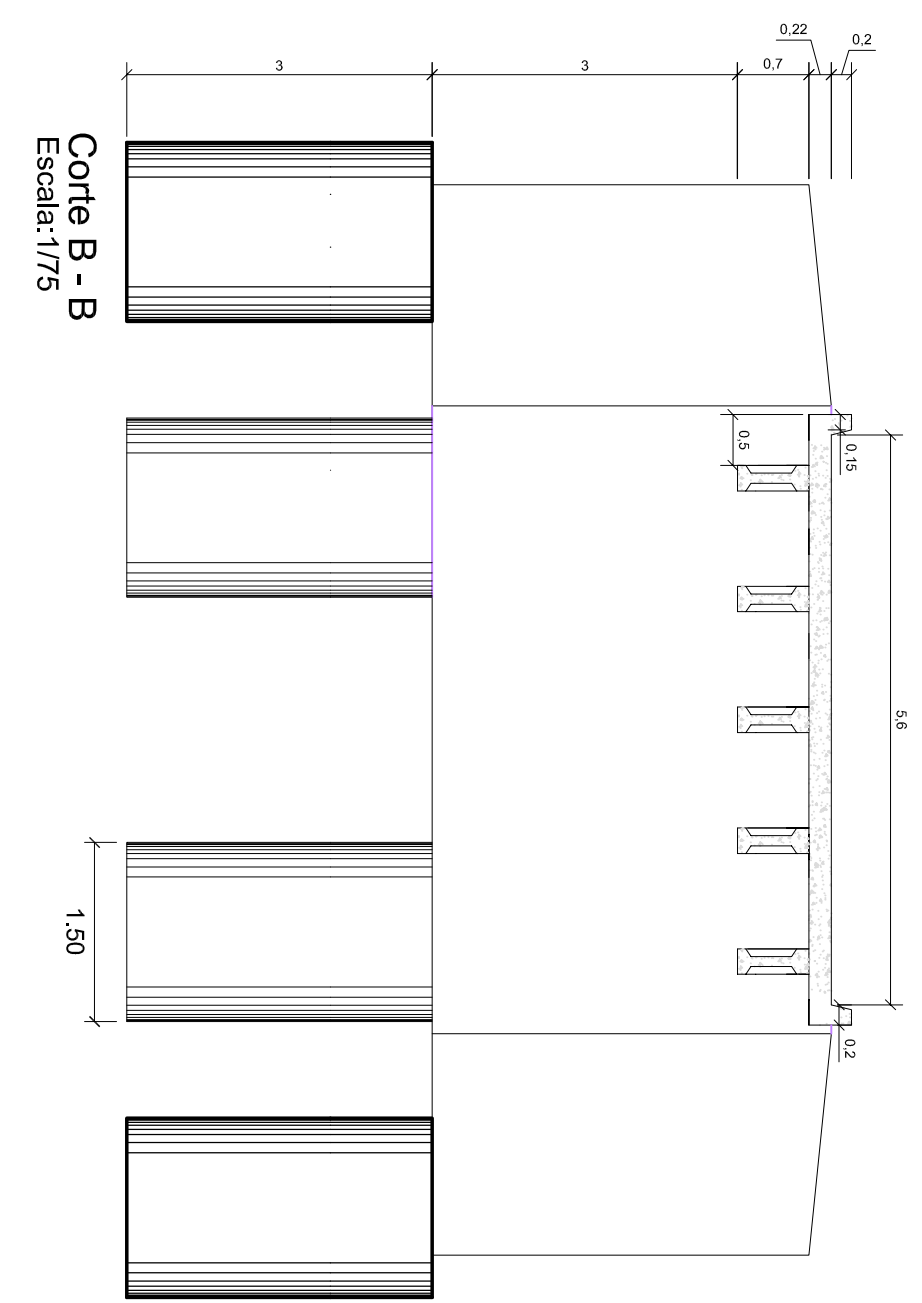
André Oliveira da Silva  
Engenheiro Civil e Geomensor  
CREA/RS 197303 COD. INCRA YCOC

Teodora B. S.Lütkemeyer  
Prefeita Municipal

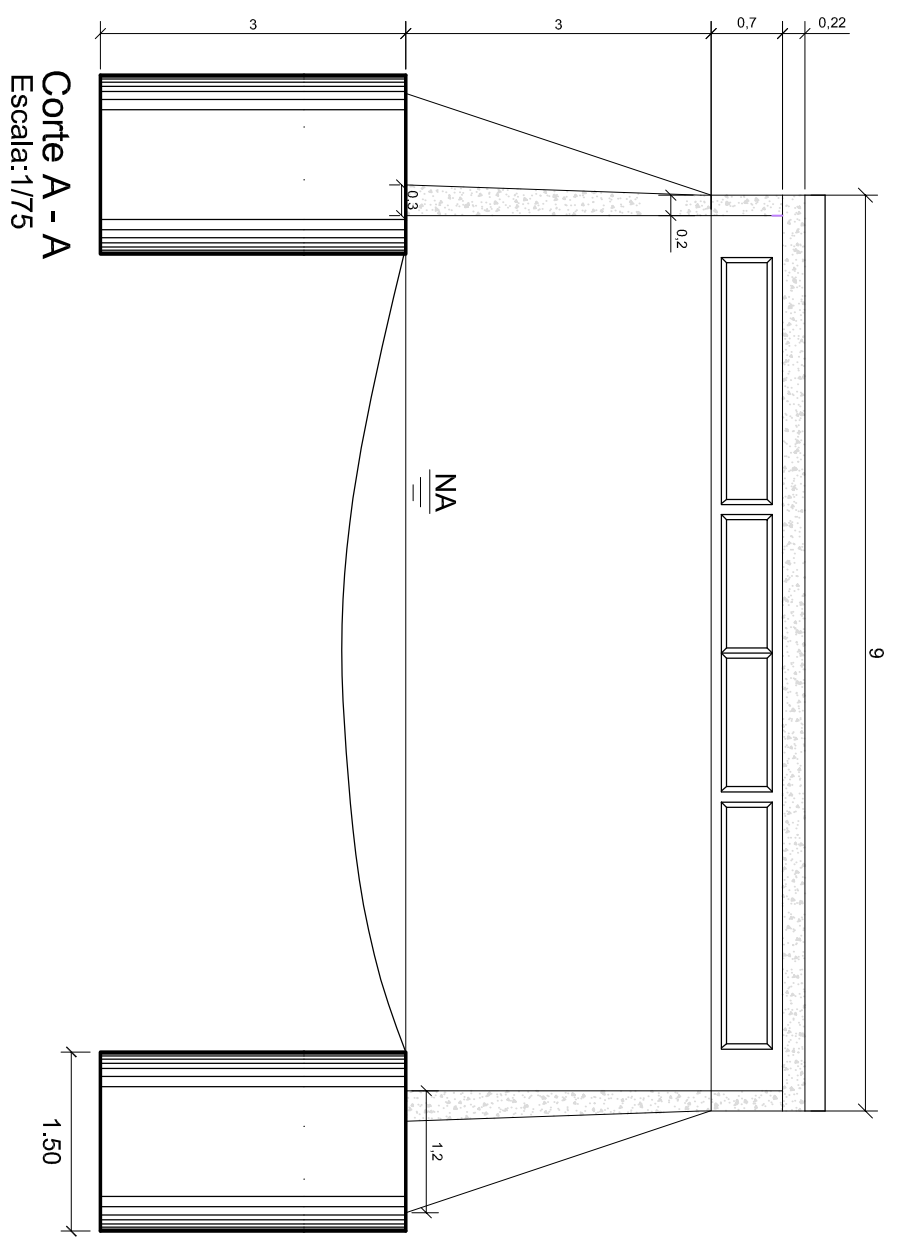




Planta Baixa  
Escala: 1/100



Corte B - B  
Escala: 1/75



Corte A - A  
Escala: 1/75



Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS  
e-mail: [geoplata@plataida.com.br](mailto:geoplata@plataida.com.br) (54)9239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522  
Serviços técnicos de topografia e agimessura / Georreferenciamento de imóveis rurais  
Execução de todas as etapas de planejamento / Projetos ambientais e construções civis  
PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA  
Engenheiro Civil e Geomensor  
CREA/RS 197/303 COD. INGRA VOCO

OBRA: Anteprojeto - Ponte de Concreto Armado  
Pré-Moldado

LOCAL: Localidade de Invernadinha, Bairro Interior  
Não-Me-Toque/RS

DETALHE: Planta Baixa, Corte A - A / Corte B - B

DATA: Agosto/2016

ÁREA:

Prancha:

ESCALA: Como Indicado

02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS  
Av. Anjo Jeral, 540 - CEP 94700-000 - Fone/Fax 54 3352 2600 CDE: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 87.613.519/0001-23



TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA GEORREFERENCIAMENTO  
 PROJETOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL C.A.R  
 LOTEAMENTO COMPLETO ALVARÁ DOS BOMBEIROS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCALIDADE DE INVERNADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE  
 PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X9,00  
 NÃO ME TOQUE- RS

ITEM	Descrição dos serviços	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total			TOTAL PARCIAL
				UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL C/BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Sondagem de Solo						
1.2	INVESTIGAÇÕES DO SOLO NO LOCAL DAS FUNDAÇÕES	1,00	und	4.500,00	5.581,35	5.581,35	
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.2.1	CONTAINER 220 X 620CM TIPO CANTEIRO PARA DEPÓSITO OU ALUGUEL BARRACO	3,00	MÊS	351,56	436,04	1.308,12	
1.2.2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO TIPO CANTEIRO OU ALUGUEL CASA	3,00	MÊS	450,00	558,14	1.674,41	
1.2.3	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATE 80KVA * DIESEL, ACIONAMENTO MANUAL	300,00	H	10,26	12,73	3.817,64	
1.2.4	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	54,00	M2	8,03	9,96	537,82	
1.2.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA	2,50	M2	208,31	258,37	645,92	
	<b>TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>13.565,25</b>
<b>2</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA EM FUNDAÇÕES PROFUNDAS</b>						
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00	1.800,00	M3	11,32	14,04	25.272,35	
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA	2,83	M3	90,17	111,84	316,50	
2.3	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA OU SIMILAR EM CONCRETO CONCRETO (TUBOS)	113,04	M2	297,74	369,29	41.744,19	
2.4	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA	16,00	H	6,23	7,73	123,63	
2.5	ARMAÇAO DE FUNDAÇÕES ACO CA-60, DIAM. 8.0 -	480,00	KG	9,20	11,41	5.477,16	
2.6	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	42,39	M3	340,21	421,96	17.886,99	
2.7	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	42,39	M3	125,26	155,36	6.585,71	
2.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE, TUBOS	180,00	TXKM	0,67	0,83	149,58	
2.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	420,00	M3/KM	1,28	1,59	666,79	
2.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	7.140,00	M3/KM	0,85	1,05	7.527,38	
2.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	420,00	M3/KM	1,28	1,59	666,79	
2.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	1.470,00	M3/KM	0,85	1,05	1.549,75	
	<b>TOTAL INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>107.966,83</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>3</b>	<b>MESO-ESTRUTURA</b>						
<b>3.1</b>	<b>PILARES DE CONCRETO ARMADO</b>						
3.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES	24,00	M2	90,81	112,63	2.703,16	
3.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	24,00	M2	71,75	88,99	2.135,80	
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-60 DE 5.0 MM	46,00	KG	9,57	11,87	546,00	
3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR AÇO CA-50 DE 12.5 MM	480,00	KG	5,97	7,40	3.554,20	
3.1.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	4,32	M3	340,21	421,96	1.822,88	
3.1.6	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	4,32	M3	125,26	155,36	671,16	
3.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM , FE	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79	
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
3.1.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	1.020,00	M3/KM	0,85	1,05	1.075,34	
3.1.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
3.1.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	210,00	M3/KM	0,85	1,05	221,39	
<b>3.2</b>	<b>CORTINAS EM CONCRETO ARMADO</b>						
3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	129,60	M2	73,66	91,36	11.840,32	
3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	129,60	M2	66,49	82,47	10.687,79	
3.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	154,00	KG	9,57	11,87	1.827,93	
3.2.4	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 8.0 MM	960,00	KG	8,71	10,80	10.370,89	
3.2.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	16,20	M3	340,21	421,96	6.835,79	
3.2.6	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	16,20	M3	125,26	155,36	2.516,83	
3.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79	
3.2.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	120,00	M3/KM	1,28	1,59	190,51	
3.2.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	2.040,00	M3/KM	0,85	1,05	2.150,68	
3.2.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	120,00	M3/KM	1,28	1,59	190,51	
3.2.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	420,00	M3/KM	0,85	1,05	442,79	
	<b>TOTAL MESO-ESTRUTURA</b>						<b>59.490,77</b>
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
<b>4.1</b>	<b>FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO</b>						
<b>4.1.1</b>	<b>LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO</b>						
4.1.1.3	FORMAS MANUSEÁVEIS	74,25	M2	9,70	12,03	893,30	
4.1.1.4	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	245,00	KG	9,57	11,87	2.908,07	

TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA GEORREFERENCIAMENTO  
PROJETOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL C.A.R  
LOTEAMENTO COMPLETO ALVARÁ DOS BOMBEIROS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1.1.5	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	270,00	KG	5,97	7,40	1.999,24
4.1.1.6	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 20.0MM	988,00	KG	4,38	5,43	5.367,32
4.1.1.7	CONCRETO FCK=25MPA,	7,88	M3	366,44	454,50	3.581,42
4.1.1.8	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	7,88	M3	125,26	155,36	1.224,24
4.1.1.9	GUINDASTE AUTO-PROPELIDO, SOBRE PNEUS, C/ LANCA TELESCOPICA CAP * 35T *	16,00	H	282,65	350,57	5.609,13
4.1.1.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	1.800,00	TXKM	0,45	810,00	810,00
4.1.1.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	180,00	TXKM	0,67	0,83	149,58
<b>4.1.2</b>	<b>PLACAS TRELIÇADAS PRE-MOLDADAS PARA PONTE</b>					
4.1.2.3	FORMAS MANUSEÁVEIS	54,00	M2	9,70	12,03	649,67
4.1.2.4	TRELIÇAS TR 16	279,00	KG	5,61	6,96	1.941,31
4.1.2.5	CONCRETO FCK=25MPA,	2,16	M3	366,44	454,50	981,71
4.1.2.6	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	2,16	M3	125,26	155,36	335,58
4.1.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	900,00	TXKM	0,45	0,56	502,32
4.1.2.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79
<b>4.2</b>	<b>LAJE CAPEAMENTO</b>					
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE	6,93	M2	39,36	48,82	338,31
4.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE	6,93	M2	100,37	124,49	862,71
4.2.3	ARMAÇÃO DE LAJE	195,00	KG	7,30	9,05	1.765,57
4.2.4	CONCRETO FCK=25MPA,	9,72	M3	366,44	454,50	4.417,70
4.2.5	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	9,72	M3	125,26	155,36	1.510,10
4.2.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79
4.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26
4.2.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	1.020,00	M3/KM	0,85	1,05	1.075,34
4.2.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26
4.2.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	210,00	M3/KM	0,85	1,05	221,39
<b>4.3</b>	<b>VIGAS TRANSVERSINAS</b>					
4.3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	33,60	M2	73,66	91,36	3.069,71
4.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	33,60	M2	66,49	82,47	2.770,91
4.3.3	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	36,00	KG	9,57	11,87	427,31
4.3.4	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	144,00	KG	5,97	7,40	1.066,26
4.3.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	3,36	M3	340,21	421,96	1.417,79
4.3.6	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	3,36	M3	125,26	155,36	522,01



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

4.3.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79	
4.3.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
4.3.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	1.020,00	M3/KM	0,85	1,05	1.075,34	
4.3.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
4.3.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	210,00	M3/KM	0,85	1,05	221,39	
<b>4.4</b>	<b>GUARDA-RODAS</b>						
4.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	7,20	M2	73,66	91,36	657,80	
4.4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	7,20	M2	66,49	82,47	593,77	
4.4.3	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5.0 MM	14,60	KG	9,57	11,87	173,30	
4.4.4	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	36,00	KG	5,97	7,40	266,57	
4.4.5	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	0,63	M3	340,21	421,96	265,84	
4.4.6	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	0,63	M3	125,26	155,36	97,88	
4.4.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TXKM	0,67	0,83	74,79	
4.4.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
4.4.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	1.020,00	M3/KM	0,85	1,05	1.075,34	
4.4.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	60,00	M3/KM	1,28	1,59	95,26	
4.4.11	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	210,00	M3/KM	0,85	1,05	221,39	
	<b>TOTAL SUPERESTRUTURA</b>					<b>51.937,29</b>	
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>232.960,15</b>	
<b>BDI</b>	<b>24,03 %</b>						

Não-Me-Toque, agosto de 2016

Teodora B. S. Lütkemeyer  
Prefeita Municipal

André Oliveira da Silva  
Engenheiro Civil e Geomensor  
CREA/RS 197304 COD. INCRA YCOC



TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA GEORREFERENCIAMENTO  
 PROJETOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL C.A.R  
LOTEAMENTO COMPLETO ALVARÁ DOS BOMBEIROS

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

LOCALIDADE DE INVERNADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE  
 PONTE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO 6,00X9,00  
 NÃO ME TOQUE- RS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTALIS		ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	PRELIMINARES	13.565,25	5,82%	13.565,25	100,00				
2	INFRA-ESTRUTURA	107.966,83	46,35%	75.576,78	70,00	32.390,05	30,00		
3	MESO-ESTRUTURA	59.490,77	25,54%	0,00		59.490,77	100,00		
4	SUPERESTRUTURA	51.937,29	22,29%	0,00		0,00		51.937,29	100,00
	<b>TOTAL PERÍODO</b>	<b>232.960,15</b>		<b>89.142,04</b>	<b>38,26</b>	<b>91.880,82</b>	<b>39,44</b>	<b>51.937,29</b>	<b>22,29</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>89.142,04</b>	<b>38,26</b>	<b>181.022,86</b>	<b>77,71</b>	<b>232.960,15</b>	<b>100,00</b>

Teodora B. S. Lütkemeyer  
 Prefeita Municipal

André Oliveira da Silva  
 Engenheiro Civil e Geomensor  
 CREA/RS 197304 COD. INCRA YCOC



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_